

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
19102 Encargos Gerais Sob a Supervisão da SEPOF

Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13						OGE 2014						R\$ 1,00				
Programa						E S F	M O D	F T E	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortiza-ção da Dívida	Reserva de Contingencia
Função / Subfunção																
Projeto-Atividade / Operações Especiais																
1347 PARÁ COMPETITIVO									1.100.000	0	0	20.000	1.000.000	80.000	0	0
04-Administração / 123-Administração Financeira																
1451 Operacionalização do Fundo de Aval									100.000	0	0	20.000	0	80.000	0	0
F 90 0101									100.000	0	0	20.000	0	80.000	0	0
Objetivo:		Possibilitar a garantia de empréstimos a pequenos e médios empreendedores, junto a organismos financeiros.														
Produto:		Organização Atendida Qde.: 12 Un														
2183 Operacionalização do Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base Produtiva do Estado - Banco do Produtor									1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
F 99 0101									1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
Objetivo:		Aportar recursos financeiros ao fundo para o desenvolvimento sustentável da base produtiva do Estado do Pará.														
Produto:		Repasse Realizado Qde.: 12 Un														
Total									1.100.000	0	0	20.000	1.000.000	80.000	0	0

F - Fiscal S - Seguridade Social  Agenda Mínima

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
19102 Encargos Gerais Sob a Supervisão da SEPOF

Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

		OGE 2014							R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortizaçã o da Dívida	Reserva de Contingência
04.123.1347-1451	Operacionalização do Fundo de Aval	100.000	0	0	20.000	0	80.000	0	0
04.123.1347-2183	Operacionalização do Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base Produtiva do Estado - Banco do Produtor	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
Total		1.100.000	0	0	20.000	1.000.000	80.000	0	0

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Planejar, executar, controlar e avaliar os assuntos relativos à Política de Segurança Pública do Estado; e
Coordenar e supervisionar os órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará.

Inciso VI do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 1.693, de 15 de junho de 1959.	Cria a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP.
Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978.	Dispõe sobre a organização administrativa estadual, estabelece diretrizes para a reforma, e dá outras providências.
Decreto nº 2.456, de 24 de dezembro de 1982.	Aprova os Regulamentos da estrutura organizacional básica dos órgãos do Poder Executivo.
Lei nº 5.739, de 9 de fevereiro de 1993.	Cria o Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP.
Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996.	Dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 6.107, de 14 de janeiro de 1998.	Altera a Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Publica do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências.Republicado no D.O.E., de 13 de julho de 2001.
Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999.	Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, e dá outras providências.Republicado no D.O.E., de 24 de janeiro de 2003.
Lei nº 6.476, de 8 de agosto de 2002.	Altera a Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996, e dá outras providências.
Lei nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003.	Altera a Lei nº 5.944, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.
Lei nº 7.543 de20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no ambito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providencias.